

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		28	63
Atos do Poder Executivo	1	28	63
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo		52	
Secretaria de Gestão Administrativa	10	53	64
Secretaria de Fazenda e Planejamento	11	53	66
Secretaria de Educação	16	54	
Secretaria de Saúde		56	68
Secretaria de Ação Social	23		
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	24	58	69
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	25	58	71
Secretaria de Transportes		59	
Secretaria de Segurança Pública			
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	25	59	
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Cultura	25	59	72
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social		59	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	25	60	72
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			75
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	25	60	
Secretaria de Solidariedade	25		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	26	60	77
Procuradoria Geral do Distrito Federal	26	62	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		62	
Ineditórias			80

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.849, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal e do Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11 SECRETARIA DE GOVERNO		FISCAL			83.000
11 202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL		FISCAL		83.000	
	1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			
	1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL			
	1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	83.000		
	1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	83.000		
TOTAL FISCAL SEGURIDADE					83.000

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL			250.000
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		250.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL	250.000		
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	250.000		
			TOTAL	250.000
			FISCAL	250.000
			SEGURIDADE	250.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

11 SECRETARIA DE GOVERNO

11 202 AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
COMÉRCIO E SERVIÇOS		443.000			443.000				
TURISMO		443.000			443.000				
O BRASIL E O MUNDO ACONTECEM AQUI		443.000			443.000				
23.695.2200.1036		443.000			443.000				
REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS									
23.695.2200.1036.0001	F	443.000			443.000				
REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	443.000			443.000				
	FISCAL	443.000			443.000				
	SEGURIDADE								

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO III

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 207 SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
URBANISMO		150.000			150.000				
SERVIÇOS URBANOS		150.000			150.000				
CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL		150.000			150.000				
15.452.0700.2079		150.000			150.000				
EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA		150.000			150.000				
15.452.0700.2079.0003	F	150.000			150.000				
MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO, NO PLANO PILOTO E AMPLIAÇÃO PARA O GUARÁ, SUDOESTE E SOBRADINHO									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	150.000			150.000				
	FISCAL	150.000			150.000				
	SEGURIDADE								

ANEXO III

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

25 SECRETARIA DO TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

25 101 SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
TRABALHO		250.000			250.000				
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		250.000			250.000				
TRABALHO, A ALAVANCA DO DESENVOLVIMENTO		250.000			250.000				
11.331.2700.2706		250.000			250.000				
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO DE OBRA		250.000			250.000				
11.331.2700.2706.0001	F	250.000			250.000				
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO DE OBRA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei	TOTAL	250.000			250.000				
	FISCAL	250.000			250.000				
	SEGURIDADE								

R\$ 1,00

LEI Nº 2.850, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001
(Autoria do Projeto:Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial e total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO D A RECEITA

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FISCAL		3.500.000	3.500.000
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		3.500.000	
1710.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		3.500.000	
1712.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL		3.500.000	
			TOTAL	3.500.000
			FISCAL	3.500.000
			SEGURIDADE	

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

15 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15 101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO		3.500.000			3.500.000				
COMUNICAÇÃO SOCIAL		3.500.000			3.500.000				
DIVULGAÇÃO OFICIAL		3.500.000			3.500.000				
04.131.3200.8505		3.500.000			3.500.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA		3.500.000			3.500.000				
04.131.3200.8505.0001	F	3.500.000			3.500.000				
PUBLICIDADE E PROPAGANDA									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			3.500.000				
		FISCAL			3.500.000				
		SEGURIDADE							

ANEXO III

R\$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

22 208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		3.500.000			3.500.000				
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		3.500.000			3.500.000				
TRANSPORTE SEGURO		3.500.000			3.500.000				
26.453.2800.2756									
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO		3.500.000			3.500.000				
26.453.2800.2756.0001	F	3.500.000			3.500.000				
MANUTENÇÃO DO SISTEMA FERROVIÁRIO METROPOLITANO									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL			3.500.000				
		FISCAL			3.500.000				
		SEGURIDADE							

DECRETO Nº 22.628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos referente ao Convênio Nutra/Dijur nº 1254/2001, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras e à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Tesouro fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
00000	TESOURO	2530.00.00	131	10.000.000	10.000.000
TOTAL					10.000.000

ANEXO II					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22 101	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			10.000.000
15.451.3300.1101		IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL			
Ref.900912	0010	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	131	10.000.000
200034	* As transferências não constam do Total			TOTAL	10.000.000

DECRETO Nº 22.632, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 821.711,00 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 821.711,00 (oitocentos e vinte e um mil, setecentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			761.711
01.032.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 004661	0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	761.711
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	761.711

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			60.000
09.272.0001.9008		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 004660	0001	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.92	100	41.831
			31.90.92	106	18.169
200035	* As transferências não constam do Total			TOTAL	60.000

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			722.648
01.032.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Ref. 004675	0003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	34.50.39	100	16.534
			34.90.14	100	30.144
			34.90.30	100	80.264
			34.90.33	100	15.963
			34.90.39	100	163.491
			34.90.92	100	2.188
			34.90.98	100	13.627
			45.90.52	100	1.140
			45.90.92	100	112
01.032.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 004661	0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.11	100	140.738
			31.90.16	100	2.560
			31.90.93	100	49.772
01.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref. 004634	0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	100	17.178
			34.90.39	100	3.594
			34.90.46	100	56.263
			34.90.48	100	12.821
01.126.0100.2477		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 004628	0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	100	11.088
			34.90.39	100	61.980
			45.90.52	100	8.962
			45.90.92	100	4.000
01.128.2000.2020		TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 004681	0001	TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.13	100	7.120
			34.90.36	100	4.555
			34.90.39	100	15.554
01.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Ref. 004632	0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	3.000
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	722.648

ANEXO IV		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				99.063
09.272.0001.9008	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 004660	0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	106	18.169	
		31.90.03	100	77.221	
		31.90.08	100	3.673	99.063
200042	* As transferências não constam do Total			TOTAL	99.063

DECRETO Nº 22.633, DE 20 DE DEZEMBRO 2001

Regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal para fins de progressão e estabelece normas complementares.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em consonância com o disposto no artigo 5º, da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, c/c o artigo 7º do Decreto Federal nº 3.985, de 26 de outubro de 2001, decreta:

Art. 1º. A progressão nas Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal para a classe imediatamente superior far-se-á obedecendo-se aos seguintes critérios:

I – avaliação de desempenho satisfatório; e

II – cinco anos ininterruptos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado o servidor.

§ 1º. A progressão da Primeira Classe para a Classe Especial das Carreiras de que trata este Decreto depende ainda de conclusão com aproveitamento, do Curso Superior de Polícia para os ocupantes de cargo de Delegado de Polícia, Perito Criminal e Perito Médico-Legista, e de Curso Especial de Polícia para os ocupantes dos cargos de Agente de Polícia, Agente Penitenciário, Escrivão de Polícia e Papiloscopista Policial.

§ 2º. A matrícula nos Cursos Superior e Especial de Polícia será feita mediante levantamento efetuado pela Divisão de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal obedecendo-se aos critérios dispostos no artigo 1º deste Decreto e o número correspondente de vagas definidas pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

§ 3º. O servidor poderá ser matriculado nos Cursos Superior e Especial de Polícia no ano em que completará a quinta avaliação na Primeira Classe.

§ 4º. Ocorrendo empate no levantamento de que trata o § 2º, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- de maior tempo no cargo;
- de maior tempo no serviço público do Distrito Federal;
- de maior tempo no serviço público;
- mais idoso.

Art. 2º. A avaliação de desempenho será feita anualmente pela chefia imediata e homologada pelo dirigente da unidade de lotação, que a encaminhará à Divisão de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal até o quinto dia útil dos meses de março e setembro, constando os resultados alcançados pelo servidor nos itens de avaliação.

§ 1º. O período para a avaliação de que trata o *caput* deste artigo deverá contemplar 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do efetivo exercício no cargo.

§ 2º. O interstício para a progressão será computado de 1º de março até o último dia do mês de fevereiro seguinte, ou de 1º de setembro a 31 do mês de agosto seguinte, para os servidores admitidos a partir de 2 de setembro até 1º de março, ou de 2 de março até 1º de setembro, respectivamente.

Art. 3º. Quando ocorrer alteração na lotação do servidor, este será avaliado pelo chefe a que este subordinado por mais tempo no período correspondente à avaliação.

Art. 4º. A avaliação de desempenho totalizará 140 (cento e quarenta) pontos ao longo de todo o interstício, onde serão quantificados os seguintes critérios:

I – capacidade de desempenhar as tarefas para que o servidor foi designado, com denodo, qualidade, eficácia, desenvoltura e eficiência, levando-se em conta o volume e a complexidade do trabalho produzido (de 10 a 40 pontos);

II – iniciativa, cooperação, assiduidade, voluntariedade e capacidade de solucionar questões, bem como de apresentar sugestões tendentes ao aperfeiçoamento do serviço (de 10 a 40 pontos);

III – urbanidade e presteza no relacionamento com seus colegas, bem como no trato com o público em geral (de 10 a 35 pontos);

IV – pontualidade, disciplina, observância da hierarquia e respeito às normas vigentes (de 05 a 25 pontos).

Parágrafo único. O servidor que não estiver lotado nos órgãos diretamente voltados à segurança pública terá suspenso o interstício de que trata o inciso II do artigo 1º deste decreto, ressalvado o que se encontre no exercício de mandato classista ou eletivo no âmbito do Distrito Federal ou da União.

Art. 5º. Será considerado satisfatório para efeito de progressão o desempenho cuja média quinquenal for de no mínimo 120 (cento e vinte) pontos.

Art. 6º. Fica estabelecido como início da contagem do interstício de avaliação, a data do ingresso na classe em que se encontrou posicionado o servidor quando da publicação deste Decreto.

Art. 7º. O tempo de efetivo exercício na classe correspondente da estrutura anterior será contado para a progressão subsequente à que se encontra o servidor, procedendo-se à avaliação incidente sobre o período a concluir.

Art. 8º. O interstício de que trata o artigo 2º deste decreto será interrompido em decorrência de:

I – licenças ou afastamentos sem remuneração;

II – suspensão disciplinar;

III – falta injustificada;

IV – prisão em virtude de sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O reinício da contagem do interstício de avaliação ocorrerá a partir do primeiro dia subsequente à reassunção do exercício.

Art. 9º. Nos casos em que não for possível dar imediata ciência da avaliação não satisfatória de desempenho ao servidor, a Divisão de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal deverá providenciar a publicação tempestiva dos correspondentes resultados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º. Confirmada a avaliação pela autoridade superior, o dirigente da unidade de lotação dará ciência ao servidor.

§ 2º. O pedido de reconsideração poderá ser ofertado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência do servidor e deverá ser endereçado à autoridade que tenha confirmado a avaliação.

§ 3º. Da decisão que denegar o pedido de reconsideração caberá recurso ao dirigente da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da ciência desta pelo servidor.

Art. 10. Até o último dia dos meses de março ou setembro serão publicados os seguintes levantamentos:

I – servidores com interstício cumprido;

II – resultados das avaliações de desempenho de todos os servidores, durante o ano; e

III – servidores que concluíram com aproveitamento os cursos a que se refere o § 1º do artigo 1º.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros dos atos de progressão vigorarão a partir de 01 de maio ou 01 de novembro de cada ano, para os servidores que tenham cumprido os requisitos de que trata o artigo 1º até 31 de março ou 30 de setembro, respectivamente.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.485.842,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 9º, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II e inciso III, da Lei nº 2.657, de 29 de dezembro de 2000, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.485.842,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III, IV, V, VI e VII.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 21.443,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais), proveniente de recursos do Convênio nº 3.208/98, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e do Convênio nº 120/99

celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal;
 II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 288.399,00 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais), oriundos da aplicação financeira de recursos do convênio nº 002/99, celebrado entre o Ministério dos Transportes, e o Governo do Distrito Federal, assistido pela Secretaria de Transporte; R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), oriundos da aplicação financeira de recursos do convênio nº 44.634-44/MPO/CEF/97- Programa Habitar Brasil/97, e no valor de R\$ 272.399,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais), oriundos da incorporação de recursos referente ao convênio nº 93.385/2001, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Governo do Distrito Federal;
 III – anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), conforme anexos VIII e IX;

Art.3º Em função do disposto no artigo anterior, inciso II, as receitas do Tesouro e da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal ficam acrescidas dos valores constantes nos Anexos I e II.

Art.4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
 114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 RECEITA DO TESOURO	1325.00.00	121	16.000	
	1980.00.00	132	272.399	288.399
T O T A L				288.399

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	1325.00.00	221	1.000	1.000
T O T A L				1.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200203/20203 11.201 AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL				1.000
26.782.2800.1991 REFORMA DA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA				
Ref. 006053 0001 REFORMA DA ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA	34.90.93	221	1.000	1.000
280101/00001 28.101 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				16.000
16.122.0100.2408 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 004384 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	45.90.51	121	16.000	16.000
200032 * As transferências não constam do Total T O T A L				17.000

ANEXO IV R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				21.443
10.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 004147 0041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.30	132	11.110	
	34.90.33	132	303	
	34.90.39	132	1.318	12.731
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA				
Ref. 004151 0004 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	34.90.14	132	8	
	34.90.30	132	1.470	
	34.90.33	132	8	
	34.90.36	132	635	
	34.90.39	132	494	
	45.90.52	132	6.097	8.712
200033 * As transferências não constam do Total T O T A L				21.443

ANEXO V R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/0001 18.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				272.399
12.361.2100.2232 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				
Ref. 004577 0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	34.90.39	132	272.399	272.399
200034 * As transferências não constam do Total T O T A L				272.399

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/0001 16.101 SECRETARIA DE CULTURA				60.000
13.392.1300.2305 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref. 004618 0001 PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.50.39	100	10.000	
	34.50.39	100	50.000	60.000
130103/0001 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				700.000
28.841.0001.9031 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO REFINANCIAMENTO DA DIVÍDA INTERNA				
Ref. 005242 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO REFINANCIAMENTO DA DIVÍDA INTERNA	32.90.21	100	700.000	700.000
120901/12901 12.901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				400.000
04.122.0100.2831 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 900925 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52	100	174.058	
	45.90.52	102	225.942	400.000
200035 * As transferências não constam do Total T O T A L				1.160.000

ANEXO VII R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO				15.000
FEDERAL				
10.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 004147 0041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.14	132	7.900	
	34.90.30	132	7.100	15.000
200035 * As transferências não constam do Total			T O T A L	15.000

ANEXO VIII R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/0001 16.101 SECRETARIA DE CULTURA				60.000
13.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 004612 0010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.30	100	20.000	
	34.90.33	100	15.000	35.000
13.122.0100.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 004615 0008 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA	34.90.46	100	5.000	5.000
13.392.0200.1750 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DO SABER FAZER				
Ref. 004691 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DO SABER FAZER	34.90.39	100	5.000	5.000
13.392.1300.2478 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO				
Ref. 004631 0001 MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO	34.90.39	100	15.000	15.000
130103/0001 19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				700.000
28.841.0001.931 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
Ref. 005242 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	47.90.71	100	700.000	700.000
120101/0001 12.101 PROCURADORIA GERAL				360.000
04.122.0100.2006 AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 005286 0001 AÇÕES DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL	45.90.52	100	50.000	50.000
04.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 005278 0005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL	34.90.30	100	20.000	
	34.90.30	102	27.686	
	45.90.52	100	22.058	69.744
04.122.2000.1821 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL				
Ref. 005289 0001 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	34.90.30	100	5.000	
	34.90.35	100	1.000	
	34.90.39	100	11.000	
	34.90.39	102	116.340	
	45.90.52	100	25.000	
	45.90.52	102	81.916	240.256
120901/12901 12.901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				40.000
04.122.0100.2831 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 900925 0001 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	100	40.000	40.000
200042 * As transferências não constam do Total			T O T A L	1.160.000

ANEXO IX R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23.901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO				15.000
FEDERAL				
10.122.0100.8501 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref. 004147 0041 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	45.90.52	132	15.000	15.000
200042 * As transferências não constam do Total			T O T A L	15.000

DECRETO Nº 22.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 2.841, de 14 de dezembro de 2001, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, pelo excesso de arrecadação proveniente de Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do tesouro e do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 2001
114ª da República e 42ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
00000 TESOURO	1113.02.00	100	18.000.000	18.000.000
			T O T A L	18.000.000

ANEXO II					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº					
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL	2412.00.00	100	18.000.000	18.000.000
T O T A L					18.000.000

ANEXO III					RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130901/13901	19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL				18.000.000
04.662.1800.1012	APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME DISPOSTO NO ART. 2, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI Nº 409 DE 15/01/93				
Ref.: 005357	0001 APOIO A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS CONFORME DISPOSTO NO ART. 2, INCISO II, ALÍNEA B, DA LEI Nº 409 DE 15/01/93	46.90.66	100	18.000.000	18.000.000
T O T A L					18.000.000

200032 * As transferências não constam do Total

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 18 de dezembro de 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.303/99, regulamentada pelo Decreto nº 21.466/2000, resolve:

1. Fica delegada competência ao Senhor Secretário de Estado de Solidariedade, para celebrar, em nome do Distrito Federal, convênio com a Companhia de Saneamento do Distrito Federal, para isenção de tarifas de água e esgoto, nos termos do que estabelece o Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda – Pró-Família.

2. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Divulgar os feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2002, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
1º	Janeiro	Terça-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
11	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
12	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13	Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo até às 14:00 horas
29	Março	Sexta-feira	Paixão	Feriado Nacional
21	Abril	Domingo	Aniversário de Brasília e Tiradentes	Feriado Local e Nacional
1º	Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30	Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
07	Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02	Novembro	Sábado	Finados	Feriado Local
15	Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
30	Novembro	Sábado	Dia do Evangélico	Feriado Local
24	Dezembro	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo após às 14:00 horas
25	Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31	Dezembro	Terça-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo após às 14:00 horas

Art. 2º Nas datas especificadas no art. 1º deverão ser mantidas escalas de plantão nos setores de atendimento à comunidade, de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de dezembro de 2001

PROCESSO Nº 151.000.146/99

INTERESSADO: ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Prestação de serviços GDF/NET.

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da empresa Telebrasil - Brasil Telecom, no valor de R\$ 587,85 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2001NE00279, para fazer face às despesas com a prestação de serviços com acesso a rede GDF/NET – Projeto Milênio 2000, deste ArPDF, no corrente exercício.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

DALMO ALEXANDRE COSTA

Em exercício

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 631, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I,II,III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$1,00	
						ORÇAMENTO FISCAL	
		A C R É S C I M O					
ANEXO À PORTARIA N.º	631	E S P E C I F I C A Ç Ã O		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					126.245
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref.:900860	0041	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS		34.90.39	100	126.245	126.245
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE					11.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:004056	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE		31.90.13	100	11.000	11.000
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS					1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS		34.90.48	100	1.000	1.000
190119/00001	11.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					23.000
04.122.0100.2456		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.:004518	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		34.90.30 34.90.92	100 100	5.000 10.000	15.000
04.122.0100.2459		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
Ref.:004534	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		34.90.30	100	8.000	8.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL					48.000
23.695.2200.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS					
Ref.:005255	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL		34.50.39	220	48.000	48.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					150.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS					
Ref.:004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS		34.50.39	104	150.000	150.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					91.300
12.122.0100.2381		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref.:004284	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		34.50.39	100	90.000	90.000
12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.:004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		31.90.92	130	1.300	1.300
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					33.000
26.122.0100.2358		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE					
Ref.:004342	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES		34.90.39	100	33.000	33.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					5.000

06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005344	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	130	2.000	
			31.90.11	130	3.000	5.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				34.337
27.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004932	0098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	34.90.30	120	34.337	34.337
200080					TOTAL	522.882

ANEXO II

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº 631

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				18.000
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.30	132	1.100	
			34.90.33	132	7.500	
			34.90.36	132	5.000	
			34.90.39	132	4.400	18.000
2 00080					TOTAL	18.000

ANEXO III

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL
R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº 631

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO				126.245
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref.:900860	0041	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	34.90.92	100	126.245	126.245
190110/00001	11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				11.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004056	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	31.90.16	100	5.000	
			31.90.93	100	6.000	11.000
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	34.90.46	100	1.000	1.000
190119/00001	11.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO				23.000
04.122.0100.2456		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004518	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.90.39	100	15.000	15.000
04.122.0100.2459		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:004534	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	8.000	8.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				48.000
23.695.2200.1036		REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE NEGÓCIOS				
Ref.:005255	0001	REALIZAÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS TURÍSTICOS NO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	220	48.000	48.000
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				150.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref.:004618	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	34.90.39	104	150.000	150.000
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				91.300
12.122.0100.2381		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref.:004284	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE	34.90.30	100	90.000	90.000

12.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:004133	0038	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	31.90.08	130	300	
			31.90.09	130	1.000	1.300
200204/20204	22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL				33.000
26.122.0100.2358		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE				
Ref.:004342	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	34.90.30	100	33.000	33.000
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				5.000
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005344	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	130	5.000	5.000
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				34.337
27.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004932	0098	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	34.90.39	120	34.337	34.337
200081					TOTAL	522.882

ANEXO IV

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
R E D U Ç Ã O

ANEXO À PORTARIA Nº 631			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				18.000
10.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:004147	0041	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	34.90.35	132	18.000	18.000
200081					TOTAL	18.000

PORTARIA Nº 642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, e II as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 22, de 10 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$1,00

ORÇAMENTO FISCAL

A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA Nº 642			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
E S P E C I F I C A Ç A O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190107/00001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				30.000
04.122.0100.2598		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005029	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.30	100	30.000	30.000
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	34.90.48	100	1.000	1.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				3.501
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	100	3.501	3.501
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.300
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005344	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.08	130	3.300	3.300
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				84.163
27.811.4000.1786		PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE				
Ref.:004942	0001	PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE	34.90.36	104	84.163	84.163
200080					TOTAL	121.964

ANEXO II

R\$ 1,00

ORÇAMENTO FISCAL R E D U Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ANEXO À PORTARIA Nº 642			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ESPECIFICAÇÃO						
190107/00001	11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				30.000
04.122.0100.2598		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref.:005029	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.39	100	30.000	30.000
190117/00001	11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS				1.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref.:004077	0079	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RECANTO DAS EMAS	34.90.46	100	1.000	1.000
110202/11202	11.202	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL				3.501
23.122.0100.8501		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Ref.:005251	0027	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	100	3.501	3.501
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				3.300
06.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref.:005344	0094	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	31.90.12	130	3.300	3.300
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				84.163
27.811.4000.1786		PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE				
Ref.:004942	0001	PROJETO CRIANÇA FORA DA RUA - AMIGO DA GENTE	34.90.39	104	84.163	84.163
200081					TOTAL	121.964

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – PORTARIA
CONJUNTA Nº 1/2001 PRG/ST/SEFP/SO**

A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria Conjunta nº. 01/2001 – PRG/ST/SEFP/SO, com a finalidade de conduzir o processo licitatório para a Concessão da operação do Metrô-DF, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no item 2 da referida Portaria, resolve aprovar o seguinte Regimento Interno:

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria Conjunta nº. 01/2001 – PRG/ST/SEFP/SO, de 07 de dezembro de 2001, publicada no DODF nº. 234, de 10 de dezembro de 2001, compõe-se dos 5 (cinco) membros ali indicados.

Parágrafo único. As atividades da Comissão Especial de Licitação reger-se-ão pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, pelos demais atos normativos a ela aplicáveis e pelo disposto no Edital de Licitação e neste Regimento.

Art. 2º A Comissão funciona na Sede do METRÔ-DF, com a reunião de todos os seus membros.

§ 1º Em caso de ausência justificada de algum dos seus membros a Comissão poderá funcionar com 4 (quatro) membros.

§ 2º Considera-se ausência justificada, para os termos deste Regimento, as hipóteses previstas no art. 97 da Lei nº. 8.112/90.

§ 3º Serão públicas todas as reuniões da Comissão, nelas podendo entrar e permanecer qualquer do povo, desde que não perturbe os trabalhos.

Art. 3º As reuniões da Comissão serão dirigidas pelo seu Presidente a quem compete a condução de todos os atos de trabalho.

§ 1º Na hipótese de ausência justificada do Presidente, a Comissão será presidida pelo(a) representante do METRÔ-DF.

§ 2º A Comissão será secretariada pela representante da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas em conjunto, mediante o voto de todos os seus membros, inclusive do seu Presidente, de tudo lavrando-se Ata que será por todos assinada.

Parágrafo único. Ao membro da Comissão que for voto vencido, é facultado lançar à parte as razões de sua discordância que fará parte integrante da Ata.

Art. 5º Compete à Comissão promover a Concorrência para outorga da concessão dos serviços de transporte público de passageiros, transferindo para o setor privado a operação integrada rodoviária-metroviária, na área de influência do METRÔ-DF.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

- I – Convocar os trabalhos da Comissão, mediante remessa de memorandos aos demais membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- II – Conduzir os trabalhos da Comissão;
- III – Manter contato com as autoridades públicas e particulares;
- IV – Velar pelas prerrogativas da Comissão;
- V – Assinar correspondências, ofícios, memorandos e quaisquer outros documentos deliberados e aprovados em reunião da Comissão;
- VI – Manter a ordem nas reuniões da Comissão, adotando para isso as providências necessárias;
- VII – Submeter questões de ordem à Comissão;
- VIII – Enviar à Procuradoria Geral do Distrito Federal fotocópia de toda e qualquer citação, intimação ou notificação judicial, imediatamente após o seu recebimento;
- IX – Prestar todas as informações necessárias e fornecer documentos à Procuradoria Geral do Distrito Federal, a fim de possibilitar a defesa judicial ou administrativa do Distrito Federal;
- X – Prestar informações em Mandado de Segurança;
- XI – Conhecer e responder às impugnações do Edital e/ou de seus anexos;
- XII – Responder às consultas quanto às disposições do Edital e/ou de seus anexos;
- XIII – Prestar informações ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão:

- I – Lavrar Atas e outros documentos relativos aos trabalhos da Comissão;
- II – Encaminhar as correspondências de que trata o artigo anterior;
- III – Encaminhar as Atas e demais documentos para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e jornal de grande circulação.

Art. 8º Compete aos demais membros da Comissão:

- I – Desempenhar as funções de membro da Comissão;
- I – Auxiliar ao Presidente e ao Secretário da Comissão no desempenho de suas atribuições.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º Fica impedido de atuar neste Processo o membro da Comissão que:

- I – tiver ou vier a ter interesse direto ou indireto na matéria;
- II - tenha ou venha a ter cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau como sócio, diretor, representante ou advogado de empresa licitante isoladamente ou na forma de consórcio, ou ainda, Subcontratada Nomeada;

Art. 10 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, quando será então substituído.

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 11 Os atos do processo licitatório não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente o exigir.

§ 1º Os atos da Comissão devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura de todos os seus membros quando tratar de Ata.

§ 2º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pela própria Comissão.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 12 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da serviço público do Distrito Federal, no local indicado no art. 2º.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 13 Quando do exame de documentos relativos à habilitação, propostas técnicas, propostas de preços, recursos e afins, a Comissão deverá suspender a reunião, marcando-se data para publicação dos resultados.

Art. 14 Inexistindo disposição específica, os atos da Comissão ou autoridade responsável pelo processo licitatório devem ser praticados no prazo de dez dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 15 A Comissão procederá a intimação do(s) interessado(s) para ciência de decisão e/ou o exercício de direitos, na forma do art. 109, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 16 Devem ser objeto de intimação, além daqueles previstos nos art. 109, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, os demais atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

§ 1º A comunicação dos atos da Comissão serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º Os atos da Comissão para os quais a Lei não fixar prazo serão publicados com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.

DA MOTIVAÇÃO

Art. 17 Os atos da Comissão deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância, podendo ser fundamentada em Pareceres Técnicos ou Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Distrito Federal ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 18 A Comissão deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. Na hipótese deste Artigo a Comissão deverá ouvir previamente a Procuradoria Geral do Distrito Federal.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 19 Na apreciação de recursos administrativos e impugnações a Comissão observará fielmente as disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O(s) recurso(s) apresentados na forma e prazo constante no Edital, serão dirigidos à Autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregues contra recibo na Secretaria da Comissão.

§ 2º Somente poderá recorrer, impugnar recursos, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante, na forma do Edital.

§ 3º Na fluência dos prazos para a interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da Comissão, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

§ 4º Interposto o recurso, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei nº. 8.666/93.

§ 5º Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 6º Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº. 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da ata, na qual tenha sido registrado o aviso respectivo ou da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 20 O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

DOS PRAZOS

Art. 20 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Em qualquer fase da Licitação a Comissão poderá valer-se de pareceres técnicos emitidos por integrantes da Administração Pública ou não, a fim de fundamentar suas decisões.

Art. 21 As situações omissas serão resolvidas pela Comissão de Licitação.

Art. 22 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 17 de dezembro de 2001; 179ª da Independência e 41ª de Brasília.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 17 - AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

A Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 2.670 de 11 de janeiro de 2001, declara:

Remitidas as parcelas do IPVA dos veículos abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2001.

N.º PROC.	VEICULO/ANO	PLACAS
122.000.181/2001	VW PARATI GL 1.8 MI / 97	JEY0746
122.000.249/2001	HONDA CG 125 TITAN / 99	JFR0108

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 18 - AGPLA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

A Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 98, X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea a, inciso VII, art. 1º da Ordem de Serviço nº 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 7.431 de 17 de dezembro de 1985, declara:

Não incidir o IPVA sobre a propriedade dos veículos abaixo relacionados, a partir do exercício de 2002.

N.º PROC.	VEICULO/ANO	PLACAS
122.000.181/2001	VW PARATI GL 1.8 MI / 97	JEY0746
122.000.249/2001	HONDA CG 125 TITAN / 99	JFR0108
048.002.958/2001	FIAT PALIO EL / 96	JER2475
048.001.829/2001	GM MONZA CLASS EFI / 93	MOY9987
048.003.444/2001	FIAT PALIO ED / 98	JFC0843

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.764/2000, resolve:

1. Credenciar a empresa IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no SCN QD 04 – BLOCO B – Nº 100 – SALAS 201 E 701 - ASA NORTE – BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 33.372.251/0100-38 e no CF/DF nº 07.333.522/002-44, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamento fiscal da marca IBM especificado abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:

José Luiz Lourenço Piffero	CPF: 606.133.511-34	RG: 1.385.002 SSP/DF
Leonardo Murial Nascimento Lima	CPF: 646.299.021-04	RG: 1.301.341 SSP/DF
Lucas Castro Araújo Pereira Neto	CPF: 832.524.601-49	RG: 1.648.261 SSP/DF
Murilo Alves Venzi	CPF: 563.174.501-10	RG: 1.144.938 SSP/DF
Ricardo Vilela de Melo	CPF: 790.132.441-49	RG: 1.558.726 SSP/DF
Rogério Breno Lamounier	CPF: 896.901.331-87	RG: 1.787.919 SSP/DF

EQUIPAMENTO:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CODIGO SITAF
ECF-IF	IB-20 FI II R ECF-IF	VER03.21	93BA	27/01	10-01-016

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional 01 de São Sebastião

Ato de Credenciamento: Portaria n.º 26 de 16/99 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 11/2001			
Florisvaldo Santos de Almeida	568	190	01
Educação de Jovens e Adultos - Relação 12/2001			
Everton Teixeira de Moraes	608	04	02

Elenice Berçot Ferreira
Diretora Reg.MEC 94/00678

Jacqueline Ferreira
Secretária RG 1516/ SUBIP

Gerência de Exames

Ato de Reconhecimento: Decreto n.º 21.397/2001-GDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Exames de Suplência do Ensino Médio - Relação 45/2001			
Jacilda dos Santos Menezes	4405	092	08
João Armando Alves	4406	093	08
Jose Roque da Silva	4407	093	08
Julio Lisboa de Magalhães	4408	093	08
Maria de Fatima Borges Damasceno Sousa	4409	094	08
Osman Andrade Dias	4410	094	08
Paulo de Araújo Gonçalves	4411	095	08
Técnico em Secretaria Escolar - Relação 46/2001			
Flavia de Moraes Cunha	4412	095	08
José Carlos Telles de Macedo	4413	095	08
Técnico em Transações Imobiliárias - Relação 47/2001			
Roger Marconni Rodrigues de souza	4414	096	08

Luiz Nolasco de Rezende
Diretor

Carlos Antonio da Silva Sobreira
Secretário Aut. 2.424 SUBIP/SE

SENAI - Centro de Formação Profissional de Taguatinga

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 14 de 19/85 - SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Segurança do Trabalho - Relação 14/2001			
Edvan Paes de Lira	512	171	001
Técnico de Manutenção em Microinformática - Relação 15/2001			
André Gomes de Sousa	513	171	001
Antonio Felismino de Souza	514	171	001
Golbery Rodrigues Pereira	515	172	001
Luiz Alberto da Silva	516	172	001

Rosângela Teixeira
Diretora Pedagógica -Reg.nº 000472

Dirce Soares de Faria
Sec.Escolar – Reg.nº 993/DIE-SE/DF

Centro Educacional 03 do Guará

Ato de Reconhecido: Portaria nº 17 de 07/1980 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98 CEDF.

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Administração - Relação 14/01			
Clarice Barbosa dos Santos	3026	005	06
Danielle dos Anjos Sampaio	3027	005	06
Nayara Caroline Tavares Mesquita	3029	006	06
Nilcéia Santos Barboza	3030	006	06
Renata de Sousa Miranda	3031	006	06
Rone Cupti Amaral	3032	007	06
Tatiana Rodrigues da Silva	3033	007	06
Teófilo da Silva Machado	3034	007	06
Antonio Alves Brandão Júnior	3043	010	06
Elisana Rodrigues de Santana	3044	011	06
Eny Soares da Cunha	3045	011	06
Joteína Cunha de Azevêdo	3046	011	06
Maria do Socorro Macêdo Nery	3047	012	06
Shirlei da Silva Mangabeira de Andrade	3048	012	06
Maria Edna dos Santos	3028	005	06
Técnico em Contabilidade - Relação 15/01			
Ana Paula Pereira de Andrade	3035	008	06
Juliano da Silva Barreto	3037	008	06
Marcelo Serafim dos Reis	3038	009	06
Maria Neci Menezes dos Santos	3039	009	06

Rosilene Siqueira Costa	3040	009	06	Clarissa Serpa de Souza	7363	162	9
Dagmar de Souza	3041	010	06	Carolina Gomes de Araújo de Lima	7364	162	9
Dijalma Leite Novaes Júnior	3042	010	06	Cassiano Ramalho Salim	7365	162	9
Zilda Maria de Melo Soares				Carolina Magalhães Chaves	7366	163	9
Diretora-Mat. 58843-1				Cristiano Mori Yaga	7367	163	9
				Camilla Alves do Patrocinio Ferreira	7368	163	9
				Clarissa Rattton de Souza	7369	164	9
				Clarisse Rocha Ribeiro	7370	164	9
				Carlos Manuel Baigorri	7371	164	9
				Carla Passos Leão Vieira	7372	165	9
				Carlos Eduardo Elias de Oliveira	7373	165	9
				Daniel Gomes da Silva Nunes	7374	165	9
				Daniel de Sena Costa	7375	166	9
				Débora Cristina Cruvinel Matos	7376	166	9
				Diego Henrique de Almeida Barbosa	7377	166	9
				Déborah Mendes Máximo	7378	167	9
				Diego dos Santos Xavier	7379	167	9
				Deborá Castro dos Santos	7380	167	9
				Daniele Reis de Lima	7381	168	9
				Daniel dos Santos Coelho	7382	168	9
				Daniel Alves de Brito	7383	168	9
				Dáfini de Araujo Peracio Monteiro	7384	169	9
				Diogo Leite Japiassu	7385	169	9
				Danilo André de Almeida Silvestre	7386	169	9
				Danilo de Queiroz Matos	7387	170	9
				Daniella Oliveira Freitas	7388	170	9
				Danyella Neves e Silva Proença	7389	170	9
				Erica Spindola Quixabeira	7390	171	9
				Evelyse Simone Pizzi	7391	171	9
				Ellen Yuri Uramoto	7392	171	9
				Elisa Brasileiro de Figuerêdo	7393	172	9
				Enos de Oliveira Porto	7394	172	9
				Eduardo Magalhães Clemente	7395	172	9
				Ederval Leite Pereira Filho	7396	173	9
				Eduardo Alberi Rossi	7397	173	9
				Erica Recart Ottoni da Cunha	7398	173	9
				Fernanda Maia Mendonça	7399	174	9
				Felipe Augusto de Jesus Ribeiro	7400	174	9
				Felipe Maldaner da Silva	7401	174	9
				Felipe Formiga Tavares	7402	175	9
				Fábio Pepe	7403	175	9
				Fernando Centeno Dutra	7404	175	9
				Fabíola Mattia Dickel	7405	176	9
				Fernanda de Castro e Silva	7406	176	9
				Fabio de Castro Thomazini	7407	176	9
				Fernanda Ávila de Paula	7408	177	9
				Fabiana Cassimiro Santos	7409	177	9
				Felipe Bimbato Rodrigues	7410	177	9
				Felipe Campos de Almeida	7411	178	9
				Fabiana Rocha Côre	7412	178	9
				Flavia Roberta Picorelli Ribeiro	7413	178	9
				Fabiana Verdade Machado	7414	179	9
				Fernando José Rocha de Lima	7415	179	9
				Fábio Espeschart Arantes Fonseca	7416	179	9
				Flávia Soares Coelho	7417	180	9
				Felipe Vargas da Costa	7418	180	9
				Gustavo Gadelha Rocha Vieira	7419	180	9
				Gabriela Mascarenhas dos Santos	7420	181	9
				Gustavo de Brito Magalhães	7421	181	9
				Gabriel Cardoso do Amaral	7422	181	9
				Gabriela Silveira Gonçalves	7423	182	9
				Geraldo Furtado Almeida	7424	182	9
				Guilherme do Nascimento Carvalho	7425	182	9
				Gustavo Alexandre Nascimento	7426	183	9
				Guilherme Aranha Araújo Ramos	7427	183	9
				Guilherme Rabelo de Castro	7428	183	9
				Guilherme Aguiar Soares	7429	184	9
				Gabriel Farias Campêlo Lima	7430	184	9
				Gabriela Souza Muniz Freire Alves	7431	184	9
				Graziela Prince de Oliveira Carranza	7432	185	9
				Gabrielle Antunes Fontenelle Rodrigues	7433	185	9
				Guilherme Amaral de Campos	7434	185	9
				Gabriela Fischmann Di Pace Araújo	7435	186	9
				Gabriela Farinazzo Ferreira	7436	186	9
				Glênio César Alves de Castro	7437	186	9

Waldineri Rodrigues dos Reis	136	046	02
Hipólito Costa dos Santos	137	046	02
Maria de Nazaré Carvalho da Paz	138	046	02

Valdeci da Silva Ferreira Roberto Carlos Carvalho de Alencar
Diretor – DODF nº 114 de 15.06.2000 Secretário – Reg. 845 – DIE

Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 36 de 09/75-SEC./D.F e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 01/2001			
Adolpho Sindulpho Teixeira Junior	3722	131	06
Adriane Santos Martins Ferreira	3723	131	06
Adriano Roriz Couto	3724	131	06
Alberto Reis Guimarães Neto	3725	132	06
Alessandra de Souza Távora	3726	132	06
Alessandra Marinho da Silva	3727	132	06
Alessandro Prado Porto	3728	133	06
Alexandre Canêdo Ramos	3729	133	06
Alexandre de Castro Moleta	3730	133	06
Alexandre Sales Lima Soares	3731	134	06
Alice Baldez Tavares da Silva	3732	134	06
Aline Amorim de Sena	3733	134	06
Aline Campos Fonseca	3734	135	06
Amanda Caldas Porto	3735	135	06
Amanda Leite Alcântara	3736	135	06
Amanda Maria Salvador Santos	3737	136	06
Amanda Sousa Lemos	3738	136	06
Amanda Valadares Braga	3739	136	06
Ana Beatriz Peixoto de Oliveira	3740	137	06
Ana Carolina dos Santos Fonseca Boquadi	3741	137	06
Ana Carolina Escórcio Caminha	3742	137	06
Ana Carolina Passos Maciel	3743	138	06
Ana Carolina Victal Pereira	3744	138	06
Ana Carolina Vilela Sakkis	3745	138	06
Ana Claudia Negret Scalia	3746	139	06
Ana Cristina Menezes Palhas	3747	139	06
Ana Helena de Athayde Bohrer Cummings	3748	139	06
Ana Luiza Teixeira Vieira	3749	140	06
Ana Paula Cintra Siqueira	3750	140	06
André de Araujo Carneiro	3751	140	06
André dos Santos Amancio	3752	141	06
André Dunshee de Abranches Fiod	3753	141	06
André Gustavo Corrêa Seabra Guimarães	3754	141	06
André Magalhães Falcão	3755	142	06
Ariella de Oliveira Torres Santos	3756	142	06
Arnaldo de Melo Pinho Filho	3757	142	06
Arthur Rafael Moura Schuster	3758	143	06
Artur Penha Soares	3759	143	06
Átila Pires dos Santos	3760	143	06
Atila Astolpho Rezende Saldanha	3761	144	06
Augusto Carreiro Gonçalves	3762	144	06
Augusto César Arantes Araujo Olivieri	3763	144	06
Aulasser Silva Farnese Santos	3764	145	06
Bárbara Bianchi Silveira	3765	145	06
Barbara Carvalhal Quirino	3766	145	06
Bárbara Guimarães de Carvalho	3767	146	06
Brummel Paixão Pereira	3768	146	06
Bruno Canêdo de França Borges	3769	146	06
Bruno Castello Barbieri Teixeira	3770	147	06
Bruno Cesar de Andrade Steckelberg	3771	147	06
Bruno dos Santos Chagas	3772	147	06
Bruno Giancristoforo Queiroz	3773	148	06
Bruno Gonçalves de Oliveira Maestralli	3774	148	06
Bruno Greca da Cunha	3775	148	06
Bruno Guedes Souto	3776	149	06
Bruno Hofheinz Giacomoni	3777	149	06
Bruno Lobo de Souza Pinheiro	3778	149	06
Bruno Miranda de Souza	3779	150	06
Bruno Rodrigues Pena	3780	150	06
Cahuê damini Guimarães	3781	150	06
Caio Cacianno Menezes Neves	3782	151	06
Caio Moreira Duarte Cortonesi	3783	151	06

Camila Araújo Feitosa	3784	151	06
Camila Carvalho de Farias	3785	152	06
Camila Martins Gasparino Vieira	3786	152	06
Camila Nascimento Barros	3787	152	06
Candido Tavares Martins Gomes	3788	153	06
Carla de Paiva Bezerra	3789	153	06
Carlos Eduardo Nogueira Chiarini	3790	153	06
Carolina Alves Oliveira	3791	154	06
Carolina Coêlho Aragon	3792	154	06
Carolina Costa Cardoso	3793	154	06
Carolina da Silva Saraiva	3794	155	06
Caroline Aun	3795	155	06
Caroline Cavalcanti Ferreira	3796	155	06
Caroline Santana de Jesus	3797	156	06
Carollina Vieira de Andrade	3798	156	06
Cássio Gustavo Pinheiro Oliveira	3799	156	06
Cecília Romero Sant'anna	3800	157	06
Cesar Augusto Barboza Silva	3801	157	06
Cesar Lacerda Neto	3802	157	06
César Roberto Oliveira Ferreira	3803	158	06
Charbel Chater	3804	158	06
Cíntia Gomes de Sá	3805	158	06
Clarissa Cardoso Simões	3806	159	06
Claudio Castro Mattos	3807	159	06
Cristiane Saraiva Pereira dos Santos	3808	159	06
Cristiano Guimarães do Amaral Pinheiro	3809	160	06
Cybelle Oliveira Soares da Silva	3810	160	06
Daniel Albuquerque Ferreira	3811	160	06
Daniel Amaral Graziani	3812	161	06
Daniel Furtado Carvalho	3813	161	06
Daniel Guimarães Machado	3814	161	06
Daniel Itacaramby Spézia	3815	162	06
Daniel Mega Araujo	3816	162	06
Daniel Nardelli Santos	3817	162	06
Daniel Tito Horta Paiva	3818	163	06
Daniel Vasconcelos da Silva	3819	163	06
Daniel Vieira Gurgel de Sousa	3820	163	06
Daniela Alencastro Vilela	3821	164	06
Daniella Lima Menezes	3822	164	06
Danielle dos Santos Mota	3823	164	06
Danuza Katarine Cavalcanti de Lucena	3824	165	06
Danyelle Passos Morais Mota	3825	165	06
Davi Loetsch Gustavo	3826	165	06
David Lima Vilela	3827	166	06
Dayana Araújo Aquino	3828	166	06
Débora Cristine Sarkis	3829	166	06
Debora Ferreira de Andrade Fernandes	3830	167	06
Denise Barros Pereira	3831	167	06
Denise Faustino Matos	3832	167	06
Diana Sá Wanderley de Souza Lima	3833	168	06
Diana Wahrendorff Engel	3834	168	06
Diangeli Soares	3835	168	06
Diego de Aquino Soares	3836	169	06
Diego Ferreira Luitgards	3837	169	06
Diego José Andrade Brandao	3838	169	06
Duarte Henrique de Oliveira Silva	3839	170	06
Duflío Itacarambi Reis Canedo	3840	170	06
Éder Moraes Abdão	3841	170	06
Eduardo Luiz Safe Carneiro Júnior	3842	171	06
Eduardo Soares de Oliveira	3843	171	06
Elba Souza de Albuquerque E Silva	3844	171	06
Eleonora Figueiredo delamonica Freire	3845	172	06
Elisa de Araújo Pinheiro	3846	172	06
Elisa Sardão Colares	3847	172	06
Evie Gonçalves	3848	173	06
Fabiana Borges Vial	3849	173	06
Fabio Bowles Vilela	3850	173	06
Fábio Maya Cavalcante	3851	174	06
Fabio Pires Costa Rodrigues	3852	174	06
Fabrcio Fassheber dos Santos	3853	174	06
Felipe Baptista Barroso	3854	175	06
Felipe Benévolo Bezerra	3855	175	06
Felipe Eloy Silva Duarte	3856	175	06
Felipe Fabrino Gomes Silva	3857	176	06
Felipe Franco de Sousa	3858	176	06

Felipe Guimarães dos Santos	3859	176	06	Juliana Marques de Araújo	3934	201	06
Felipe Rodrigues Muniz E Silva	3860	177	06	Juliana Michetti Kukulka	3935	202	06
Felipe Soares Trigueiro	3861	177	06	Júlio Cesar Spindola Itacaramby	3936	202	06
Felipe Vargas Grey Tavares	3862	177	06	Julio Serodio Pimentel	3937	202	06
Felippe Bandeira Ramos Coelho	3863	178	06	Karina Silva Fiorillo	3938	203	06
Fernanda Ferreira Bichuette	3864	178	06	Karoline Aires Ferreira	3939	203	06
Fernanda Martins Gasparino Vieira	3865	178	06	Karoline Sodré França	3940	203	06
Fernanda Neves Fonsêca	3866	179	06	Kellen Emidio da Silva	3941	204	06
Fernanda Rocha Zanette	3867	179	06	Laís Helena Riecken Teixeira	3942	204	06
Fernanda Souza Gama	3868	179	06	Larissa Cristine Matschinski	3943	204	06
Fernando Martins Alves	3869	180	06	Leandro Freire Sampaio	3944	205	06
Filipe Silqueira Reis	3870	180	06	Leandro Rodrigues	3945	205	06
Flavia Melo de Sampaio	3871	180	06	Lélio Augusto Frazão Reis	3946	205	06
Flávia Wanis Ribeiro de Sousa	3872	181	06	Leonardo Gomes da Silva	3947	206	06
Francisco Augusto da Costa Garcia	3873	181	06	Leonardo Henkes Thompson Flores	3948	206	06
Frederico Alves Matos de Lima	3874	181	06	Letícia Magalhães Valença	3949	206	06
Gabriel Kontoyanis Toti	3875	182	06	Letícia Marra da Motta	3950	207	06
Gabriel Santana	3876	182	06	Lia Lilian Gonçalves Campos	3951	207	06
Gabriela Barrela Ávila	3877	182	06	Lidia Porto Martins	3952	207	06
Gabriela Janaina de Menezes Lima	3878	183	06	Liv Janoville Santana Sobral	3953	208	06
Gabriela Muller	3879	183	06	Lívia Rodrigues Ponte	3954	208	06
Germano Blankenburg Junior	3880	183	06	Luana da Silva Caetano	3955	208	06
Getulio de Assis Gurgel	3881	184	06	Luana Marianne Souza Rapôzo	3956	209	06
Giliolla de Sá Sanches Benvindo	3882	184	06	Lucas Rocha Sampaio Vianna	3957	209	06
Giovanna Maria Arantes Almeida	3883	184	06	Lucas Rosa Ramos	3958	209	06
Gisela Blanco Vieira Trindade	3884	185	06	Luciana Borges Luz	3959	210	06
Grace Allen Serafim Baby	3885	185	06	Luciana de Carvalho Mousinho	3960	210	06
Guilherme de Araújo Lemos Reis	3886	185	06	Luciana Peixoto Silveira Martins Arantes	3961	210	06
Guilherme Farias de Castro Montenegro	3887	186	06	Luciano de Matos Gomes da Silva	3962	211	06
Gustavo Carvalho Alencar	3888	186	06	Ludmilla Sandanielle Fraga Montu	3963	211	06
Gustavo de Sousa Caetano	3889	186	06	Ludmilla Teixeira dantas de Lima	3964	211	06
Gustavo Miguel Nogueira Fleury	3890	187	06	Luís Guilherme Macêdo Martins	3965	212	06
Gustavo Sesso de Oliveira	3891	187	06	Luis Mauricio Montenegro Marques	3966	212	06
Gustavo Silva Belo	3892	187	06	Luisa Carneiro Freitas	3967	212	06
Helbio Caetano Nogueira Silva	3893	188	06	Luisa César Drumond	3968	213	06
Helder dantas de Santana	3894	188	06	Luiz Emilio Pereira Garcia	3969	213	06
Helena Ferreira Pimenta	3895	188	06	Luiz Fernando dos Santos Junior	3970	213	06
Heloísa Crisóstomo de Sousa	3896	189	06	Luiz Gustavo Figueiredo Mendonça de Freitas	3971	214	06
Heloisa Prata Ferreira	3897	189	06	Luiz Paulo da Silva Lima	3972	214	06
Henrique da Mata Barbosa	3898	189	06	Luiz Roberto Rodrigues Águila	3973	214	06
Henrique Fernandes Calderon	3899	190	06	Magdalena Maria Valle Raleigh	3974	215	06
Henrique Hamú Antunes	3900	190	06	Maisa Gonçalves de Souza	3975	215	06
Henrique Mottecy Veras	3901	190	06	Mara Queiroz Oliveira	3976	215	06
Henrique Ramagem Safe de Matos	3902	191	06	Marcela Bahia Barretto de Oliveira	3977	216	06
Heraldo Pereira de Souza	3903	191	06	Marcela Fernandes Muniz de Melo	3978	216	06
Hugo Adametes França	3904	191	06	Marcela Neves Arbach	3979	216	06
Hugo Rocha Júnior	3905	192	06	Marcela Rezende Nascimento Teixeira	3980	217	06
Humberto Gomes da Silva	3906	192	06	Marcello Morocini Pettená	3981	217	06
Iary Santana	3907	192	06	Marcelo Ferreira Caratti	3982	217	06
Igor do Amaral Nobre Maia	3908	193	06	Márcio Amaral de Lima Leal	3983	218	06
Igor Eduardo dos Santos	3909	193	06	Márcio Franco Ribeiro	3984	218	06
Igor Emir Suaiden	3910	193	06	Marconi Pereira Cardoso de Oliveira	3985	218	06
Igor Moreira Mota	3911	194	06	Marcos Albuquerque Buson	3986	219	06
Isabela Machado Mendes de Oliveira	3912	194	06	Marcus Vinícius Alves Porto	3987	219	06
Isabela Silva Crema	3913	194	06	Marcus Vinícius Q. Carvalho Germano do Nascimento	3988	219	06
Ítalo Rosenberg Ferreira	3914	195	06	Marcus Vinicius Tavares da C. Mello Filho	3989	220	06
Ivo de Araujo Oliveira Neto	3915	195	06	Maria Clara Espírito Santo Godinho	3990	220	06
Izumi Renata Santos Takada	3916	195	06	Maria Fernanda Muylaert de Azevedo Quaresma	3991	220	06
Jana Niemeyer Corrêa	3917	196	06	Maria Nise Duarte Llêdo	3992	221	06
Janaína Ribeiro Louro	3918	196	06	Mariana Amazonas Mandarino	3993	221	06
Jerônimo Vilela Guimarães Fortes	3919	196	06	Mariana Caixeta do Amaral	3994	221	06
Jessica Moreira Manes	3920	197	06	Mariana de Melo Carvalho	3995	222	06
Joana Araújo Maria	3921	197	06	Mariana Ferreira de Carvalho	3996	222	06
Joanna de Macêdo Carvalho	3922	197	06	Mariana Fonseca Mesquita	3997	222	06
Joao Mauricio Lins Costa Mac-Culloch	3923	198	06	Mariana Lemos Moulin	3998	223	06
Jônatas Eduardo da Silva Cesar	3924	198	06	Mariana Serpa Bomfim da Silva	3999	223	06
Julia Antunes Soares de Souza	3925	198	06	Mariana Smidt Nardelli	4000	223	06
Julia Pacheco Loureiro	3926	199	06	Mariana Vizeu Calvo	4001	224	06
Juliana Abrahão Kohlrausch	3927	199	06	Marianna Soares Chaves Lopes	4002	224	06
Juliana Cristina Lins Duarte	3928	199	06	Marília Fonseca Dias	4003	224	06
Juliana dos Santos Souza	3929	200	06	Marina Nova da Costa Mendes	4004	225	06
Juliana França da Silva	3930	200	06	Maritza Luz Barbosa	4005	225	06
Juliana França Soares de Souza	3931	200	06	Maurício Barroso Júnior	4006	225	06
Juliana Guimarães Jabour	3932	201	06	Maurício Sereju Machado	4007	226	06
Juliana Iglésias Medeiros	3933	201	06	Mayara Pireneus Carvalho de Oliveira	4008	226	06

Miryan Rodrigues Barbosa de Souza	4009	226	06	Sidharta Calado de Moraes Teixeira	4084	251	06
Murilo Lima de Lana Tôrres	4010	227	06	Silvana Pereira Machado	4085	252	06
Murilo Pacheco de Alencar Magalhães	4011	227	06	Sofia Keller Neiva	4086	252	06
Naiá Camelo Vilas Boas	4012	227	06	Soraia Nemetala Gomes	4087	252	06
Nara Gallina	4013	228	06	Stefania Rodrigues de Menezes	4088	253	06
Natalia Almeida Tostes	4014	228	06	Suzana Lyra dorissio	4089	253	06
Nathalia Caiado de Azevedo	4015	228	06	Tábata Galas Rêgo	4090	253	06
Nuale Santos de Oliveira	4016	229	06	Taciana Paola Resende Dória	4091	254	06
Nina Luna Ridd	4017	229	06	Tadeu Medina Dutra de Andrade	4092	254	06
Otávio Henrique Menezes de Noronha	4018	229	06	Taís Itacaramby Spézia	4093	254	06
Otávio Viegas Caixeta	4019	230	06	Talita Santos Miotto	4094	255	06
Pablo Felipe de Lucena Sodré	4020	230	06	Tarcísio Coêlho Borges	4095	255	06
Paola Crestani Vieira	4021	230	06	Tarsila Maria da Cruz Pereira Araujo	4096	255	06
Patrícia Almeida Ribeiro	4022	231	06	Tatiana Lopes Fernandes	4097	256	06
Patricia Cavalcante Afonso	4023	231	06	Tatiana Moreira Maciel Formiga	4098	256	06
aula Elizabeth Cavalcanti de Almeida	4024	231	06	Tayra Graça E Silva	4099	256	06
Paula Monteiro de Souza	4025	232	06	Tereza Cristina Batista da Mota	4100	257	06
Paula Rodrigues Dunk Gomes	4026	232	06	Tereza Cristine Almeida Braga	4101	257	06
Paulo Antônio Menezes Palhas	4027	232	06	Thaís Mendonça de Souza	4102	257	06
Paulo Augusto Franco de Oliveira Cesar Tolentino	4028	233	06	Thaís Neves Gerbassi	4103	258	06
Paulo César Celestino da Costa	4029	233	06	Thaiza Barreto Baeta	4104	258	06
Paulo de Tarso da Costa Leite	4030	233	06	Thiago Bezerra Miranda	4105	258	06
Paulo Estevão Tavares Cavalcanti Filho	4031	234	06	Thiago Feitosa de Abreu	4106	259	06
Paulo Leite de Mesquita	4032	234	06	Thiago Feran Freitas Araújo	4107	259	06
Paulo Moura Peters	4033	234	06	Thiago Marques Ribeiro	4108	259	06
Paulo Roberto Silva	4034	235	06	Thiago Nacfur Macedo	4109	260	06
Paulo Rogério Gomes Sampaio	4035	235	06	Thiago Nascimento Castro Silva	4110	260	06
Pedro Augusto Menezes da Costa	4036	235	06	Thiago Pedrosa Ribeiro	4111	260	06
Pedro de Castro Araújo	4037	236	06	Thiago Pimentel Bueno	4112	261	06
Pedro de Oliveira Chiorlin	4038	236	06	Thiago Rodrigues Filomeno	4113	261	06
Pedro Gustavo Costa Carvalho	4039	236	06	Thiago Sapiensa Almeida	4114	261	06
Pedro Henrique Benite	4040	237	06	Thiago Spessatto Pimenta	4115	262	06
Pedro Henrique de Macedo Horta	4041	237	06	Thiago Verissimo Campana	4116	262	06
Pedro Henrique Neves Maciel de Oliveira	4042	237	06	Tiago Augusto Braz Alves	4117	262	06
Pedro Henrique Werneck de Oliveira	4043	238	06	Tiago de Oliveira dantas	4118	263	06
Pedro Queiroz Rocha	4044	238	06	Tomás Antunes Thomé	4119	263	06
Pedro Tarrisse da Fontoura	4045	238	06	Vanessa Braga de Moura	4120	263	06
Petronilo Santa Cruz de Oliveira Neto	4046	239	06	Vanessa Corrêa de Sousa	4121	264	06
Priscila Guilhem Gonçalves	4047	239	06	Victor Mackay Dubugras	4122	264	06
Priscilla Borges Kerber	4048	239	06	Victor Reys Marques da Silva	4123	264	06
Priscilla Branco Motta	4049	240	06	Vinicius Lima Azevedo	4124	265	06
Priscilla Pires Queiroz	4050	240	06	Vinicius Santos Botelho	4125	265	06
Rachel Fernandes Marinho	4051	240	06	Vinicius Xavier de Melo	4126	265	06
Rachel Moreira de Menezes	4052	241	06	Virginia de Oliveira dantas	4127	266	06
Rafael Coelho Guimarães	4053	241	06	Virgínia Maria Figueiredo de Medeiros	4128	266	06
Rafael Fonseca de Mesquita	4054	241	06	Vitor Borges dos Reis	4129	266	06
Rafael Furtado Araújo	4055	242	06	Vitória Cruz Ferreira Lima	4130	267	06
Rafael Neiva Silveira	4056	242	06	Viviane Fleury Veiga	4131	267	06
Rafael Rodrigues de Sales	4057	242	06	Viviane Montagner Melatti	4132	267	06
Rafael Teixeira Coimbra	4058	243	06	Viviane Nery Vasconcelos Martins	4133	268	06
Rafael Vilas Boas do Monte Rosa	4059	243	06	Wiliam Kitadani Satake	4134	268	06
Rafael Vilela da Silva	4060	243	06				
Rafaella Alves Soares Antunes	4061	244	06	Vera Lúcia Gonçalves Rabelo			Orivaldo Pincinato
Rangel Luiz Lustosa Ferreira	4062	244	06	Secretária Reg. nº 349 – SEC/DF			Diretor Reg. 977573 - MEC
Raphael Marcelino de Almeida Nunes	4063	244	06				
Raphaella Santos de Oliveira	4064	245	06	INEI – Asa Sul – Centro Educacional			
Raquel Camargo de Araújo	4065	245	06	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 10/87 – SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Rebeca Sales Teixeira Chaves	4066	245	06				
Régis André Bering Cunha	4067	246	06	Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Renata Baêta domingos Milagres	4068	246	06	Ensino Médio – (Relação 04/2001)			
Renata Brandão Nassif	4069	246	06	Alex Paiva Rampazzo	169	034	001
Renato Bicudo de Castro Azambuja	4070	247	06	Alexandre Oliveira Fonseca	170	034	001
Ricardo da Costa Marques	4071	247	06	Aline Brochado Marçal	171	034	001
Ricardo Diniz Braga	4072	247	06	André Soares Amorim	172	034	001
Roberta Pinto Zardi Ferreira	4073	248	06	Bruno Lima Aguirra	173	034	001
Roberto da Gama Cidade	4074	248	06	Carolina Arruda e Silva	174	034	001
Rodolfo Carvalho Branco Calvillo	4075	248	06	Catarina Sena Marcião	175	034	001
Rodrigo Theophilo Caldas	4076	249	06	Daniel da Nobrega Lucena Pinho	176	035	001
Rosane Lopes de Sousa	4077	249	06	Daniela Costa Faria	177	035	001
Rudi Nogueira	4078	249	06	Débora Prata Lessa	178	035	001
Sabrina de Sá Sanches Benvindo	4079	250	06	Diego Gimenez Soares	179	035	001
Sâmia Viviane da Costa	4080	250	06	Eduardo Henrique Bentim Damasceno	180	035	001
Sandro Barata Berg	4081	250	06	Eliton Nonato dos Santos Vieira Júnior	181	035	001
Sarah Boing Magalhães	4082	251	06	Estevão Xavier Ribeiro de Oliveira	182	036	001
Sérgio Fróes Ribeiro de Oliva	4083	251	06				

Évellynn Yáskara Rezende de Lima Dias	183	036	001
Gabriel Queiroz Silva	184	036	001
Hugo Pimentel Abraham	185	036	001
Larissa Forattini Martins	186	036	001
Lorena Galvão Werkhauser	187	036	001
Patrícia Kin Yamamoto Joranhezon	188	037	001
Paula Barros Ferreira Rodrigues da Cunha	189	037	001
Priscila Barbosa Inacio	190	037	001
Rafael Cavalcanti de Figueirêdo Lima	191	037	001
Renata Freire Camargos	192	037	001
Renato Pinfieldi Andrade de Oliveira	193	037	001
Roberta Cavalcante de Almeida	194	038	001
Thiago César de Oliveira Reis	195	038	001
Tiago Araújo Correia Silva	196	038	001
Virginia Helena Vieira de Almeida Silva	197	038	001

Rita Marcia Polidorio Machado
Diretora Reg: 1281/84-MEC

Maria de Lourdes de L. Ferreira
Secretária Aut: 2541-SEC/DF

Centro Educacional Visão
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 162/96 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Contabilidade - Relação 36/2001			
Paulo Cardoso dos Santos	751	009	03

Dora Vianna Manata
Subsecretária SUBIP/SE/DF

Maria Araújo Oliveira
Diretora DID/SE/DF

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004913/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Instituto Nossa Senhora do Carmo, localizado no SGAS Quadra 912, Módulos 50/51, Asa Sul, Brasília-DF. e mantido pelo Instituto Nossa Senhora do Carmo, registrando que o referido instrumento legal contém 111 artigos e 42 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XXI do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.003497/2001, resolve:

I – Credenciar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Escola São Carlos, localizada no SGA/Sul, Quadra 905, Conjunto “B”, Brasília-DF, mantida pela Sociedade Educadora e Beneficente Escola São Carlos, a ofertar o Ensino Médio.

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006662/2000, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Master II, localizada na Quadra 25, Lotes 1 a 4, Bairro São José, São Sebastião, Distrito Federal e mantida por Sandra Nery Medeiros Dias-ME, situada no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 112 artigos e 26 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009130/1999, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Técnico João Paulo I, localizado no CSE 06, Lote 30, Taguatinga-Distrito Federal e mantido pelo Colégio Técnico Leão XIII Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 107 artigos e 32 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010351/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional João Wesley, localizado na Quadra 5, Área Especial nº 2, Sobradinho/DF e mantido pelo Centro Educacional João Wesley Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 132 artigos e 38 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009717/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Jardim de Infância Pequeno Sol, localizado na QI 10, Conjunto “F”, Casas 25 e 65, Guará I/DF e mantido pelo Jardim de Infância Pequeno Sol Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 17 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos

termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004945/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional São Camilo - Brasília, localizado na SGAN Quadra 914, Conjunto "G", Brasília/DF e mantido pela União Social Camiliana, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 19 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007740/99, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Jardim de Infância Menino Jesus, localizado na Área Especial nº 2 Norte, Lote M/N, Brazlândia/DF e mantido pela Congregação das Irmãs Oblatas do Ssmo. Menino Jesus, no Brasil., registrando que o referido instrumento legal contém 47 artigos e 13 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000431/97, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Ápice, localizado na QNM 25, Conjunto "C", casa 17 e na QNM 25, Conjunto "F", casa 3, Ceilândia/DF e mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 103 artigos e 37 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução nº 2/98-CEDF e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.000398/2001, resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Cor Jesu, localizado na SGAS Quadra 615/G, Avenida L/2 Sul, Brasília/DF e mantido pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, registrando que o referido instrumento legal contém 137 artigos e 32 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.808/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 125, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição, a título precário, à entidade GRUPO LUZ E CURA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

I - Conceder, excepcionalmente e a título precário, inscrição à entidade GRUPO LUZ E CURA, situada na Chácara Jesus Menino de Praga 33 C - Núcleo Rural de Sobradinho I, pelo prazo de seis meses, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de setembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.921/2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição, a título precário, à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES DE C. AMARAL

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

I - Conceder, excepcionalmente e a título precário, inscrição à entidade CRECHE FERNANDA GUIMARÃES DE C. AMARAL, situada na Área Especial, Entrepradras 4/5 - Planaltina/ Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.001.621/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 127, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição, a título precário, à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SAMAMBAIA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

I - Conceder, excepcionalmente e a título precário, inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE SAMAMBAIA NORTE, situada provisoriamente no Parque Ecológico Três Meninas - Quadra Especial nº 609/611 - Samambaia Norte/Distrito Federal, pelo prazo de seis meses, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.861/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar a inscrição de nº 301/97, concedida à entidade OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, pelo prazo de cinco anos, a contar de 01 de janeiro de 2002, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001. (Processo nº 030.008.815/97).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 129, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a revalidação da inscrição concedida à entidade OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA E FRATERNIDADE IRMÃ CELINA

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Revalidar a inscrição de nº 342/99, concedida à entidade OBRAS SOCIAIS GRUPO ESPÍRITA E FRATERNIDADE IRMÃ CELINA, pelo prazo de cinco anos, a contar de 01 de janeiro de 2002, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001. (Processo nº 030.009.561/98).

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA – ANDE BRASIL

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, combinado com a Lei nº 997/95, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Conceder inscrição de nº 387/2001 à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA – ANDE BRASIL, com sede na Granja do Torto/Distrito Federal, como instituição de atendimento no Regime Sócio Educativo em Meio Aberto/Capacitação Profissional e Atividades Complementares e no Regime Integração Social/Habilitação, Reabilitação e Estimulação, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.001.467/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATOS DOS APÓSTOLOS

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ATOS DOS APÓSTOLOS, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.169/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade CENTRO ESPÍRITA UNSABA HUETE ANGOLA CONGO DO BATE FOLHAO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade CENTRO ESPÍRITA UNSABA HUETE ANGOLA CONGO DO BATE FOLHA, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.000.894/2001.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 133, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade CONFEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742/93, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CASDF, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Negar inscrição à entidade CONFEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS, conforme deliberação do Conselho em Reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2001, devidamente exarada no Processo nº 100.001.361/2000.

GLAUCIA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2001

PROCESSO Nº: 030-004.795/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de abertura de vias, encascalhamento e pavimentação asfáltica e meios-fios no Pólo JK, Santa Maria, Placa das Mercedes – Núcleo Bandeirante; execução de abertura de vias e encascalhamento no Setor de Múltiplas Atividades/SMA – Gama; execução de limpeza com encascalhamento na QS 16 e CLS 16 – Riacho Fundo I. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-004.760/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de plantio de grama nos canteiros centrais da 1ª e 2ª Avenidas Norte – Via de acesso as Quadras 601/602, 401/402, 201/202 e Centro Urbano – Via de acesso as Quadras 611/609, 411/409, 111/119 – Via de acesso as Quadras 127, em Samambaia/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-004.566/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o plantio de palmeiras em áreas adjacentes ao viaduto de acesso à via de ligação EPIA/EPTT/EPPN/EPPR. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento

aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993, RESOLVE: tornar sem efeito a instrução referente ao processo, abaixo relacionado, publicada no DODF nº 100, de 24/05/2001, pág. 08, tendo sido o referido processo encaminhado ao DETRAN:
Processos: 113.000031/2001.

Processo: 113.003700/2001
Interessado: NAL/DER-DF
Assunto: Aquisição de Material – TP nº 158/2001-SCL/SEFP
Torna público a revogação do item nº 02 da Nota de Empenho nº 02065/2001, emitida a favor da Empresa HIDROCOR TENTAS LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art.1º Instaurar Tomada de Contas Especial para fins de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de que trata o processo nº 073.001.374/99.

Art.2º Os trabalhos de apuração objeto desta Portaria, serão desenvolvidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída nos termos da Portaria Nº 46, de 24 de abril de 2001, alterada pela Portaria Nº 55, de 18 de maio de 2001.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17DE DEZEMBRO DE 2001

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.000.953/2001 no valor de R\$ 5.222,29 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), em favor da TELEBRASILIA CELULAR S/A, Programa de Trabalho 06.122.0100.2712.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-39-48 e Fonte 130, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinado com a Portaria de 08 de abril de 1991, da Secretaria de Segurança Pública, resolve:

RECONHECER A DÍVIDA referida no processo Nº 053.001.050/2001 no valor de R\$ 9.499,51 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor do HOSPITAL ANCHIETA LTDA, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.4.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária.

OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o Edital de Concurso 2001 de Produção de Filmes Inéditos de Longa Metragem ou Média Metragem e Curta Metragem em 35 mm, resolve:

Prorrogar para até o dia 1º de fevereiro de 2002 o prazo de inscrições de projetos, conforme Edital publicado no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2001, página 8.

AUREA ERVILHA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de dezembro de 2001

PROCESSO: 190.000.452/96
INTERESSADO: DIAOP/SEMARH
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PHENÍCIA COMÉRCIO CONSTRUTORA INCORPORAÇÃO LTDA, para atender despesas com locação do imóvel sede da SEMARH, situado no endereço: SEPN 511 Bloco A Edifício Bittar II, com área de 6.369,55 m², condomínio e IPTU, com base no Parecer nº 304/2001-CCCL/PRG e demais justificativas constantes no processo acima citado, sendo Nota de Empenho Nº 2001NE00473, no valor de R\$ 90.253,45 (noventa mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), relativa ao aluguel de maio/2001 e condomínio de junho/2001; Nota de Empenho nº 2001NE00581 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), relativa ao aluguel do mês de julho/2001; Nota de Empenho nº 2001NE00601, no valor de R\$ 18.354,72 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), relativa ao condomínio de maio/2001, à conta da Natureza da Despesa 34.90.39, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0019-Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

A dispensa foi reconhecida com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Publique-se e encaminhe-se a DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de dezembro de 2001

PROCESSOS N.º: 170.000.311/2001
INTERESSADO : MÓVEIS GERMAN INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 88.776,00 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) em favor do interessado acima especificado, com base no artigo 24, inciso X da Lei retro mencionada para contratação de locação do imóvel localizado no Setor Hoteleiro Sul, Bloco "A", Loja 01, Taguatinga-DF.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, com vista ao NEO, para as demais providências.

DANIEL MARQUES DE SOUSA
Adjunto

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 5 de dezembro de 2001

PROCESSO N.º: 0240.000.337/2001
INTERESSADO: BC COMERCIAL LTDA-ME
ASSUNTO: Aplicação de Multa

A Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa BC COMERCIAL LTDA-ME CGC 03138546/0001-00, multa de R233,10 (duzentos

e trinta e três reais e dez centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 005/2001 – SCL/SEFP, referente a recusa na entrega total do material especificado na Nota de Empenho n.º 2001NE00537, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e no que couber no Decreto n.º 20.453/99, Artigo 15, Inciso III.

MARIA DA GUIA L. CRUZ
Adjunta

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N.º : 140.000.913/98.
INTERESSADO : CEB
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, no valor de R\$ 127.478,50 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), a favor da CEB (COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA), referente na obras de ampliação do sistema de iluminação pública desta RA no exercício de 1999. Publique-se e encaminhe-se Processo a SOF.

ADMIR CORRÊA SANTANA
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e com amparo na Lei n.º 1.828, de 13 de janeiro de 1998 e na Ordem de Serviço n.º 112, de 05 de outubro de 1999, que trata da regulamentação, organização e funcionamento das feiras nesta Região Administrativa,

Considerando que a Autorização de Uso do Box n.º 87, firmada com ANTONIA IRACERLY FERREIRA OLIVEIRA, constante do quadro abaixo, foi cassada pela Ordem de Serviço n.º 120, de 07 de outubro de 1999;

Considerando que GENI BATISTA DE SOUZA MARTINS, que compareceu aos autos na qualidade de recorrente, é detentora dos direitos de ocupação do box assinalado, como ficou demonstrado nos autos do Processo n.º 148.000242/94;

Considerando que o pleito da requerente encontra-se amparado pela Lei n.º 1.828 de 13 de janeiro de 1998, resolve:

I – Reconsiderar a pena de cassação da Autorização de Uso do box n.º 87, bem autorizar a transferência deste para o nome de GENI BATISTA DE SOUZA MARTINS;

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

BOX	AUTORIZATÁRIO	PROCESSO Nº
87	GENI BATISTA DE SOUZA MARTINS	140.000242/94

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 43, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e com amparo na Lei n.º 1.828, de 13 de janeiro de 1998 e na Ordem de Serviço n.º 112, de 05 de outubro de 1999, que trata da regulamentação, organização e funcionamento das feiras nesta Região Administrativa,

Considerando que as Autorizações de Uso de boxes da Feira Permanente, constantes do quadro abaixo foram cassadas por ato do Administrador Regional do Riacho Fundo;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 403, de 15 de outubro de 2001;

Considerando, ainda, que os argumentos expendidos nos pedidos de reconsideração mereceram acatamento, resolve:

I – Reconsiderar a cassação das Autorizações de Uso abaixo assinaladas;

II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

BOX	AUTORIZATÁRIO	PROCESSO
16	LUIZ BEZERRA RODRIGUES	148.000.366/97
32	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	140.000.240/94
100	DELÍRIA QUINTANA VIEIRA	140.000.354/94
117	ORESTE LAMOUNIER FILHO	148.000717/96

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 142.000.652/97
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 266.313,92 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e dois centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, referente a despesas com a ampliação do sistema de iluminação pública na Região Administrativa de Samambaia, nos anos de 1997 e 1998. Publique-se e encaminhe-se a SOF/RA XII, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO: 142.002.519/2001
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 16.422,32 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, referente ao consumo de energia no Parque 03 Meninas, em Samambaia, no mês de agosto de 1997. Publique-se e encaminhe-se a SOF/RA XII, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO: 142.000473/2001
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 46.235,75 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, referente a despesas com o consumo de energia da Feira Permanente de Samambaia, nos anos de 1998, 1999 e 2000. Publique-se e encaminhe-se a SOF/RA XII, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO: 142.000.896/2001
INTERESSADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigo 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 8.546,78 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, referente a despesas com os serviços de instalação e consumo de energia no estacionamento do Hospital Nossa Senhora Aparecida em Samambaia, no mês de dezembro de 2000. Publique-se e encaminhe-se a SOF/RA XII, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores

PROCESSO: 142.001.062/98

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 11.325,09 (onze mil, trezentos e vinte e cinco reais e nove centavos) a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, referente a despesas com os serviços de instalação e consumo de energia de ligações provisórias, na Região Administrativa de Samambaia, no ano de 1998. Publique-se e encaminhe-se a SOF/RA XII, para emissão e pagamento da respectiva nota de empenho, à conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores

ANTÔNIO SÉRGIO PAES FERREIRA NETO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

A Administradora Regional de Santa Maria, no uso das atribuições regimentais conferida pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, e:

Considerando que as Administrações Regionais tem o dever de informar aos feirantes sobre o valor do recolhimento da taxa de ocupação mensal de espaço público; resolve:

1 - Tornar público o “Artigo 9º da Lei nº 1.828 de 13.01.98 e o § 2º”, alterada em 21.01.99 e publicada no DODF nº 16, página 03 de 22.01.99, com a seguinte redação:

“ Art. 9º - Os feirantes ocupantes de espaço nas feiras livres e permanentes pagarão preço mensal de ocupação à Administração Regional no valor máximo, em reais, equivalente a duas unidades fiscais de referência - UFIR por metro quadrado em feira permanente e a uma UFIR por metro quadrado em feira livre”.

“§ 2º - A partir da ocupação de 10 (dez) metros quadrados de área, o valor da taxa será reduzido para o equivalente em reais, a meia UFIR por metro quadrado”.

2 - Informar que as feiras existentes nesta Região Administrativa, o preço calculado é de uma UFIR por metro quadrado, tendo em vista que são caracterizadas como feiras livres, embora possuam características de feiras permanentes.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RELAÇÃO DE MATERIAL APREENDIDO
Em 19 de dezembro de 2001

A Seção de Administração de Bens Apreendidos da Administração Regional de Taguatinga, em cumprimento ao dispositivo no §5º do art. - 37 do decreto nº 18.256 de 19 de maio de 1997, torna público a o seguinte Termo de Apreensão.

PUBLICAÇÃO

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0185/01	Não identificado	Col. Ag Vereda da Cruz 10/12/2001
QTD ESPECIFICAÇÃO		
01	Caixa d'água de mil litro	
01	Carrinho de mão	
01	Botija de gás	
01	Fogão	
02	Garrafão de água	
01	Escavadeira de picareta	
02	Peneira	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
2274/01	Não identificado	QND 36 próximo a casa 02 28/11/01 às 15:30h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
01	Quiosque	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
2199/01	Maurício Gomes dos Santos	QNC 14 Lote 03 05/12/01, às 17:30h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
01	Quiosque	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0184/01	Não identificado	Col. Agr. Vereda da Cruz 11/12/01
QTD ESPECIFICAÇÃO		
1000	Caminhão de tijolos de oito furos	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0151/01	Alex Neu dos Santos	Col. Agr. Vereda da Cruz 04/12/01

QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	Fogão	
01	Garrafa térmica	
01	Colchão	
06	Telhas de amianto	
04	Paneles	
03	Pratos	
02	Cadeira de bar	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1565/01	Carlos Eduardo ^a de Queiroz	EQNM 34/36 Bloco A Lj. 01/05 29/11/01, às 11:20h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
29	Botija de gás	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1768/01	Francisco Sales de Medeiros	EQNM 36/38 BL. D Lj. 01/06 29/11/01, às 10:54h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
52	Botija de gás	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0074	Não identificado	NRT frente Ch. 22 22/11/01
QTD ESPECIFICAÇÃO		
03	Carrinho de mão	
02	Enxadas	
02	Vitros de banheiros	
02	Pias	
01	Vaso	
02	Canos de 100	
02	Canos de 40	
01	Caixa d'água	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0183/01	Não identificado	Chac. 257 Vila São José 28/11/01, às 17:00h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
1500	Tijolos	
03	Carrinho de ferro	
01	Pa	
01	Peneira	
01	Enxada	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0135/01	Não identificado	NRT em frente a Chac. 22 28/11/01, às 10:00h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
1200	Tijolos	
14	Tarugos	
01	Janela metálica	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1956/01	Não identificado	Ao lado C. Ens. Esp. Tag. Norte 28/12/01, às 16:00h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
01	Quiosque	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
1973/01	Não identificado	QND 36 esquina da Cs. 02 29/11/01, às 10:00h
QTD ESPECIFICAÇÃO		
01	Quiosque	

Informamos que encontra-se no depósito desta RA-III - QNG 08 Área Especial 16 - Parque de Serviços, à disposição dos interessados, dos materiais apreendidos lavrados no Termo de Apreensão acima mencionados. Os mesmos estarão disponíveis por 30 dias, contando da data desta publicação.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 395/2001, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria GAB/PRG, de 4 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 5 de junho de 1998, em sua página 15.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO